MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.328/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à CÂNDIDA JOAQUIM DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à CÂNDIDA JOAQUIM DA SILVA, localizado na Área de Expansão Urbana NOVA MARABÁ, Folha 15, quadra 05, lote nº 5 com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 07, fazendo frente para V-15 e fundos com quem de direito, medindo 09,80m de frente, 42,20m de lateral direita, 42,20m de lateral esquerda por 09,30m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =